



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

CONTRATO Nº 57/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SARZEDO E DJENER EVANGELISTA ARAÚJO -
ME**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro – Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.508/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e **DJENER EVANGELISTA ARAÚJO – ME**, CNPJ: 21.897.957/0001-52, com sede na Rua Manoel Pinheiro, nº 50, Bairro Brasília, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, representada por Djener Evangelista Araújo, CPF: 106.129.256-84, CI: MG – 16237649, SSP/MG, e-mail: djener.araujo@gmail.com, tel: (31) 3577-7448 / (31) 99238-1617, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO

Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos que compõem a frota municipal.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes.

2.2 Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$363.240,00** (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1.104	SV	LAVAGEM VEIC.PESADOS/MAQ GERAL	R\$235,00	R\$259.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

2	600	SV	LAVAGEM VEIC.SEMIPESADOS	GERAL	R\$173,00	R\$103.800,00
---	-----	----	-----------------------------	-------	-----------	---------------

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/83.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de serviços.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{100}$$

30

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/83 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

5.2.2 No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono do serviço ou negligência a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

5.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/83 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/83 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

6.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/83.

6.1.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato e do edital

6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

6.2.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

6.2.6 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

6.2.7 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/83.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

7 - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município.

7.2 O prazo máximo de entrega dos veículos será 06 horas

7.3 Os veículos somente serão lavados com autorização prévia individual por veículo, constando na autorização a placa, valor, e assinatura do chefe do transporte municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

7.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "7.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

7.5 Os serviços deverão ser executados em local apropriado, com infraestrutura adequada, com equipamentos e materiais próprios do licitante vencedor, sem nenhum ônus extra para o município e em uma distância não superior a 4 Km da sede do Setor de Transporte Municipal.

7.6 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.7 O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

7.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser refeito no prazo de 02 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

7.9 Os serviços poderão ser subcontratados desde que com a ciência da Contratante.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023 ou dotações indicadas na Ordem de Serviços:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 - MANUT. CONV. POLICIA CIVIL, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 70. Fonte: 1500.

Atividade: 02 07 12 361 1203 2038 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 240. Fonte: 1500.1001.

Atividade: 02 09 04 122 0402 2058 - MANUT. SECRET. MUNIC. DE OBRAS, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 261. Fonte: 1500.

Atividade: 02 10 18 122 0402 2073 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 303. Fonte: 1500.

Atividade: 02 11 04 122 0402 2067 - MANUT.SEC.MUN.ESPORTE CULTURA E LAZER, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 414. Fonte: 1500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 - MANUT. SECRET.MUN.DESENVOLV. SOCIAL, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 516. Fonte: 1500.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2044 - MANUT. DO SERVICO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 746. Fonte: 1500.

8.2 Em caso de renovação contratual conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/83 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

9 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

O presente contrato está em conformidade com o edital **Pregão Presencial Nº 27/2023** do dia 27/03/2023 e com a proposta da Contratada.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/83 e suas posteriores alterações especialmente aos casos omissos.

11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/83.

11.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/83 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os serviços licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos à Contratante.

11.3 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

13.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

13.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

13.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

13.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

13.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

13.9 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

13.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

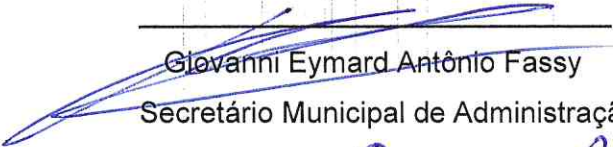
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

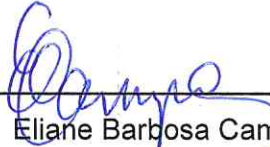
14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibrité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.


Sarzedo, 19 de abril de 2023.


Pela Contratante:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração.


Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação.



Fabiana Chaves Cabral
Secretário Municipal de Saúde


André Gustavo Diniz Matos
Secretária Municipal de Meio Ambiente


Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras


Djener Evangelista Araújo
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:



Aline Figueiredo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Guilherme Alves de Araújo
CPF: 701.311.64678


Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.842


OAB/MG 134.482

ELABORADO POR GUILHERME ALVES DE ARAÚJO



valor total de R\$ 2.289,30 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é: “Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais”. Vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024. Fornecedor: DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n.º 03.376.436/0001-78, ao valor total de R\$ 69.509,54 (sessenta e nove mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 59/2023, originado do Pregão Presencial 27/2023, cujo objeto refere-se a: “contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos que compõem a frota municipal”, vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024. **Contratado: IGOR LEONARDO CARDOSO 053221524688**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.648.956/0001-46, ao valor total de R\$ 141.436,80. Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 58/2023, originado do Pregão Presencial 24/2022, saldo remanescente da ata de registro de preços nº 19/2022, cujo objeto refere-se a: “Contratação de empresa para prestação de serviços, estimado em 3.082 horas, com máquina retroescavadeira, ano de fabricação não inferior a 2014, tração 4x4, cabine fechada, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para conservação das vias públicas urbana, rural e perímetro limítrofe da MG 040, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”. vigência: 19/04/2023 à 31/12/2023. **Contratada: HR PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.134.887/0001-67, ao valor total de R\$ 323.548,36. Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 57/2023, originado do Pregão Presencial 27/2023, cujo objeto refere-se a: “contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos que compõem a frota municipal”, vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024. **Contratada: DJENER EVANGELISTA ARAÚJO - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.897.957/0001-52, ao valor total de R\$ 363.240,00. Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

CONTRATO Nº 59/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SARZEDO E IGOR LEONARDO
CARDOSO 053221524688**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.508/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e **IGOR LEONARDO CARDOSO 053221524688**, CNPJ: 13.648.956/0001-46, com sede na Rua Vicente Nunes, nº 286, Bairro Vila Satelite, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, representada por Igor Leonardo Cardoso, CPF: 053.215.246-88, CI: MG - 11736796, SSP/MG, e-mail: igorilc83@yahoo.com.br, tel: (31) 99934-0092, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos que compõem a frota municipal.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes.

2.2 Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$141.436,80** (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	3.120	SV	LAVAGEM GERAL VEICULOS LEVES	R\$19,50	R\$60.840,00
4	1.392	SV	LAVAGEM GERAL VEICULOS	R\$57,90	R\$80.596,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

			MEDIOS		
--	--	--	---------------	--	--

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/83.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de serviços.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{100}$$

30

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/83 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

5.2.2 No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono do serviço ou negligência a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

5.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/83 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/83 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

6.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/83.

6.1.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato e do edital

6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

6.2.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

6.2.6 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

6.2.7 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/83.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

7 - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município.

7.2 O prazo máximo de entrega dos veículos será 06 horas

7.3 Os veículos somente serão lavados com autorização prévia individual por veículo, constando na autorização a placa, valor, e assinatura do chefe do transporte municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

7.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "7.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

7.5 Os serviços deverão ser executados em local apropriado, com infraestrutura adequada, com equipamentos e materiais próprios do licitante vencedor, sem nenhum ônus extra para o município e em uma distância não superior a 4 Km da sede do Setor de Transporte Municipal.

7.6 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.7 O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

7.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser refeito no prazo de 02 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

7.9 Os serviços poderão ser subcontratados desde que com a ciência da Contratante.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023 ou dotações indicadas na Ordem de Serviços:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 - MANUT. CONV. POLICIA CIVIL, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 70. Fonte: 1500.

Atividade: 02 07 12 361 1203 2038 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 240. Fonte: 1500.1001.

Atividade: 02 09 04 122 0402 2058 - MANUT. SECRET. MUNIC. DE OBRAS, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 261. Fonte: 1500.

Atividade: 02 10 18 122 0402 2073 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 303. Fonte: 1500.

Atividade: 02 11 04 122 0402 2067 - MANUT.SEC.MUN.ESPORTE CULTURA E LAZER, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 414. Fonte: 1500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

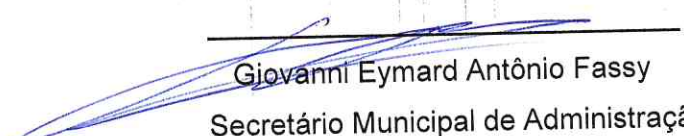
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

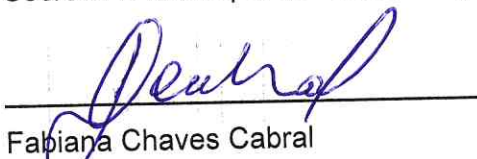
14 - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

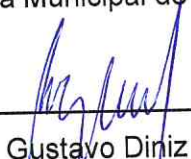
Sarzedo, 19 de abril de 2023.


Pela Contratante:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração.


Fabiana Chaves Cabral
Secretário Municipal de Saúde


Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação.

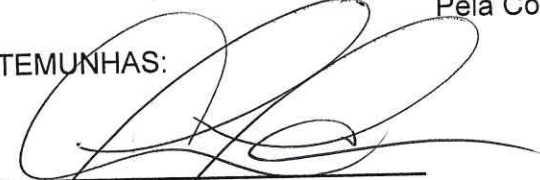

André Gustavo Diniz Matos
Secretária Municipal de Meio Ambiente


Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras


Igor Leonardo Cardoso

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:


Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Guilherme Alves de Araújo
CPF: 701.311.64678


Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.842

OAB 134.482

ELABORADO POR GUILHERME ALVES DE ARAÚJO



valor total de R\$ 2.289,30 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é: "Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório em atendimento às Secretarias Municipais". Vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024. Fornecedor: DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n.º 03.376.436/0001-78, ao valor total de R\$ 69.509,54 (sessenta e nove mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 59/2023, originado do Pregão Presencial 27/2023, cujo objeto refere-se a: "contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos que compõem a frota municipal", vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024. **Contratado: IGOR LEONARDO CARDOSO 053221524688**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.648.956/0001-46, ao valor total de R\$ 141.436,80. Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 58/2023, originado do Pregão Presencial 24/2022, saldo remanescente da ata de registro de preços nº 19/2022, cujo objeto refere-se a: "Contratação de empresa para prestação de serviços, estimado em 3.082 horas, com máquina retroescavadeira, ano de fabricação não inferior a 2014, tração 4x4, cabine fechada, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para conservação das vias públicas urbana, rural e perímetro limítrofe da MG 040, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo". vigência: 19/04/2023 à 31/12/2023. **Contratada: HR PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.134.887/0001-67, ao valor total de R\$ 323.548,36. Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato nº 57/2023, originado do Pregão Presencial 27/2023, cujo objeto refere-se a: "contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação das máquinas e veículos que compõem a frota municipal", vigência: 19/04/2023 à 19/04/2024. **Contratada: DJENER EVANGELISTA ARAÚJO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.897.957/0001-52, ao valor total de R\$ 363.240,00. Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.